

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR **GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2019, ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 315, DE 08.07.2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do XVI Encontro do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE, em Vitória, nos dias 21 e 22 de novembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de formação de equipe de colaboração para a organização do citado evento em diversas frentes de trabalho;

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Organização do XVI Encontro do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE, composta pelos seguintes servidores, sendo a primeira designada presidente e a segunda, vice-presidente:

- Vinícius Quintino de Oliveira
- Leonardo Penedo Prezotti
- Jaqueline Magalhães Nunes
- Gustavo Tenório Pinheiro
- Antonio Brasil Maia Filho
- Leila de Almeida Gomes

Vitória 08 de julho de 2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE DO TRE/ES

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

3ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 44/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018 - PARTIDOS POLÍTICOS-03ª ZE —CASTELO/ES
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

De ordem do Exmo. Sr. Doutor, JOAQUIM RICARDO CAMATTA MOREIRA, MMº. Juiz da Terceira Zona Eleitoral —Castelo/ES, FAÇO SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, nos termos do disposto no art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.546/2017, que o partido político abaixo relacionado do município de Castelo/ES, por intermédio de seu Presidente e Tesoureiro, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, relativa ao exercício de 2018, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, a apresentação de impugnação por meio de petição fundamentada, acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.